

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO.....



DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do Art. 75, §30º, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), está com procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em seguro total para o veículo – TOYOTA HILUX FLASH AMB. – Placa: SJP4C58, Ano/Modelo: 2023/2024, conforme Termo de Cessão de Uso de nº: 2024/000143 – cedente: 019000 - Secretaria da saúde – SESAB, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba-Ba. Processo Administrativo nº 114/2024 dispensa de licitação nº FMS063DISP/2024. A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinente das 08:30 às 11:30 do dia 03 a 05 de Abril de 2024.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do site Itaberaba/BA onde consta o termo de referência, por e-mail: sms_saude@hotmail.com, saudeitaberaba2021@gmail.com, pelo telefone (75) 3251-6899, ou presencialmente, na Pça. João Almeida Mascarenhas, 24 Caititu (Feira Nova) Itaberaba/BA. As propostas poderão ser protocoladas presencialmente entre os dias 03 a 05 de abril de 2024 ou pelo e-mail: saudeitaberaba2021@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Comissão de Contratação.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro total para o veículo – TOYOTA HILUX FLASH AMB. – Placa: SJP4C58, Ano/Modelo: 2023/2024, conforme Termo de Cessão de Uso de nº: 2024/000143 – cedente: 019000 - Secretaria da saúde – SESAB, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaba-Ba, pelo prazo de 12 meses, de acordo com a exposição de motivos constante dos autos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Especificações gerais e/ou da prestação dos serviços

Item	Descrição	Placa	Ano/modelo	Nº do chassi
1.	TOYOTA HILUX FLASH AMB. DIESEL.	SJP4C58	2023-2024	8AJDA8CBXR6056160

- Itens Coberturas:

Danos materiais:	
Morte acidental:	
Invalidez acidental:	
Morte acidental:	
Assistência 24 horas (Guincho/reboque, Chaveiro, /Troca Pneu, Carga de Bateria e Táxi)-	Assistência 24 horas
Assistência a Vidros (Para-brisas completo, Laterais, Faróis, Lanternas, Retrovisores)	Contratado. OBS. Conforme proposto no orçamento.

O seguro deverá contemplar as descrições mínimas mais detalhada abaixo:

- Cobertura deverá contemplar os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;
- Prestar serviços de assistência adicional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros, motoristas e terceiros, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, com os seguintes serviços mínimos.
- Na hipótese de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor do valor de mercado à época do sinistro, a ser auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

b) Fundamentação para a contratação

A presente contratação tem como objeto assegurar a proteção patrimonial do veículo TOYOTA HILUX FLASH AMB, conforme **Termo de Cessão de Uso de nº: 2024/000143**, recentemente adquirido através da **cedente: 019000- Secretaria da Saúde -SESAB**, destinado a manutenção dos serviços essenciais de saúde da Secretaria de Saúde de Itaberaba-Ba, haja vista, que o veículo está em constante deslocamento, tanto em sua área jurisdicional como em outros municípios do estado. A cobertura de seguro proporcionará segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer durante sua condução.

Optou-se pela realização da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, haja vista que o valor não sobrepuja os limites legalmente previstos, e considerando ainda a ausência de processo licitatório ou ata de registro de preços com esse mesmo objeto.

A razão da escolha do executante e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na anexa pesquisa de preço. Com efeito, os valores estimados da presente contratação direta que estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.

c) descrição resumida da solução apresentada

A contratação a ser realizada por intermédio deste procedimento irá proporcionar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para assegurar a proteção patrimonial do veículo, conforme **Termo de Cessão de Uso de nº: 2024/000143**, recentemente adquirido através da **cedente: 019000- Secretaria da Saúde -SESAB**.

d) requisitos da contratação

O executante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, através da apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a teor do art. 67 da Lei 14.133/21.

Além da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 e ss. da Lei 14.133/21.

e) critério de pagamento

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura.

f) adequação orçamentária

A contratação ora pretendida possui a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11.01

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00

Projeto atividade: 2035

Fonte: 15001002

g) prazo de entrega

O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que deverá ser a mesma data de início da cobertura dos veículos, o prazo segue as normas relacionadas as atividades de seguros no território nacional, podendo ser prorrogados, a critério exclusivo da parte Contratante.

h) Local para entrega dos materiais/execução dos serviços

Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Secretaria Municipal de Saúde e Itaberaba no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato administrativo, caberá ao contratado observar todas as disposições legais, especialmente, o seguinte:

- a) Executar o objeto conforme as condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar a entrega imediata dos serviços solicitados.
- c) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do contratante.
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

- f) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto ora contratados, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- g) Atuar com espírito colaborativo, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- h) Agir com responsabilidade social.
- i) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- j) Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas próxima ao município de Itaberaba para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- k) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
 - l) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo município de Itaberaba.
- m) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- n) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- o) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- p) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- q) A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro.
- r) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

4. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, em horário a ser previamente agendado junto ao fiscal do contrato.
- b) A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações.

5. DAS PENALIDADES

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade contratante, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Itaberaba até o máximo de 02(dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaberaba, Estado da Bahia.;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

6. DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, bem como os valores referentes às franquias.

7. REFERENTE AO QUE ESTÁ SENDO DEMANDADO INFORMO QUE:

Há local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Há condições adequadas no local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

Data: 28 / 03 / 2024

Assinatura

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Secretário/Responsável

De acordo.

Autorizo a contratação direta

☒ Aprovado

☐ Não aprovado

Nome do Autorizador/Ordenador de Despesas:

Data: 28/ 03 /2024

João Rodrigues de Góes Junior
Secretário Municipal de saúde
Decreto 018 de 04/01/2021

8. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 093/2022.

Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, em especial as normas acima citadas.

Itaberaba/BA, 28 de março de 2024.

João Rodrigues de Góes Junior
Secretário Municipal de saúde
Decreto 018 de 04/01/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com